



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

1	RESOLUÇÃO Nº 23/2020 - CEPE FIXA O CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021, DOS TRÊS CAMPI, NO CONTEXTO DA PANDEMIÁ DA COVID-19, E DÁ OUTRAS	1 - 17
2	PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CB MESTRADO E DOUTORADO - ANO LETIVO 2021.1	18 - 40
3	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CTG- RETIFICAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO - ANO LETIVO 2021	41 - 41
4	PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL CCM - RESULTADO FINAL MESTRADO - ANO LETIVO 2020.2	42 - 42

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2020

Fixa o calendário acadêmico-administrativo do ensino de graduação presencial para os exercícios de 2020 e 2021, dos três *campi*, no contexto da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA DA EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 16 do Estatuto e no Art. 63 do RGU, e

CONSIDERANDO:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

- a Declaração de Estado de Calamidade Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19) reconhecido pelo decreto legislativo n. 6 de 20 de março de 2020;

- o disposto nas Leis nº 13.979/2020 e nº 14.040, na Medida Provisória nº 934/2020, no Decreto nº 9.057/2017, na Portaria MEC nº 544/2000, na Portaria MEC nº 572/2000, no Parecer CNE/CP nº 5/2020, no Parecer CNE/CP nº 15/2020 e nos Decretos Estaduais nº 48.834/2020 e 48.809/2020;

- a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020 que estabelece orientações aos órgãos e às entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

- as condições de oferta de equipamentos e pacotes de dados pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil para estudantes vulneráveis via Edital de Fluxo contínuo;

- as Diretrizes Gerais para a Retomada das Atividades na UFPE que estabelece o Protocolo de Biossegurança da UFPE;

- a necessidade de regulamentar os critérios para oferta e funcionamento de componentes curriculares e atividades acadêmicas no âmbito da graduação, durante os anos letivos de 2020 e de 2021, enquanto perdurar o contexto da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais existentes, à proposta pedagógica dos cursos e às especificidades das áreas de formação, bem como as orientações das Coordenações e dos Colegiados dos cursos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fixa o calendário acadêmico-administrativo do ensino de graduação presencial para os exercícios de 2020 e 2021, conforme Calendário Acadêmico da UFPE apresentado no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Os períodos acadêmicos de que trata o **caput** deste artigo serão realizados de forma híbrida.

§ 2º O formato para os três períodos acadêmicos 2020.1, 2020.2, 2021.1 poderá ser alterado, inclusive para autorizar a realização de outros componentes curriculares de forma presencial, por decisão do CEPE,

considerado o cenário da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), desde que asseguradas as condições de biossegurança e observadas as normas vigentes relativas à emergência em saúde pública.

CAPÍTULO II

DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 2º A oferta de componentes curriculares/disciplinas deverá ocorrer de forma híbrida, podendo ser nos seguintes formatos:

I - exclusivamente remota:

- a) os componentes curriculares/disciplinas obrigatórios e eletivos de natureza teórica;
- b) os componentes curriculares/disciplinas obrigatórios e eletivos de natureza exclusivamente prática e/ou teórico-prática, que não exijam a presencialidade para a sua execução;

II - remota e/ou presencial, desde que preservadas as condições de biossegurança:

- a) Os componentes curriculares/disciplinas configurados como práticas profissionais (estágios obrigatórios, laboratórios, atividades em clínicas e/ou similares) devem observar as diretrizes aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- b) os componentes curriculares teóricos dos cursos de Medicina que funcionam no formato de tutorias;
- c) Os componentes curriculares/disciplinas obrigatórios e eletivos de natureza prática e/ou teórico-prática, que exijam a presencialidade para a sua execução, sendo a parte teórica do componente curricular/disciplina de forma remota e a parte prática podendo ser ofertada presencial e/ou remotamente.

Art. 3º As atividades seguirão as diretrizes adotadas pelos Projetos Pedagógicos Curriculares (PPC) dos cursos de graduação.

§ 1º Excepcionalmente, para o curso de Medicina, ficam autorizadas a funcionar de forma remota apenas as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso, conforme disciplinado pela Portaria MEC nº 544/2020.

§ 2º As atividades remotas serão organizadas para contemplar momento síncrono e assíncrono, por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação (TIC), preferencialmente pela(s) plataforma(s) adotada(s) pela UFPE:

I - Atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos/as estudantes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados simultaneamente por meio de webconferências, chats, grupo de discussão e ferramentas de reuniões virtuais.

II - Atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e estudantes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, vídeo aulas, podcast, entre outras.

§ 3º Deve ser observado o tempo de aula previsto para o desenvolvimento das atividades síncronas e assíncronas, de acordo com a demanda de atividades/ações a serem desenvolvidas pelos estudantes e conforme especificado no Plano de Ensino do docente.

§ 4º A oferta de componentes de forma presencial deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso e Conselho de Centro.

§ 5º A continuidade de presencialidade nas disciplinas de caráter prático dependerá das condições de biossegurança ao longo dos semestres, podendo a forma de oferta ser alterada em face da situação sanitária e condições de convivência com a pandemia.

§ 6º A realização das aulas de campo e das visitas técnicas está condicionada à sua autorização pelos Colegiado do Curso, Pleno de departamentos/núcleos e Direção de Centro, bem como o atendimento às condições de biossegurança e viabilidade de execução.

§ 7º Caso as aulas de campo não possam ser executadas, podem ser suspensas por estas instâncias e ofertadas quando houver condições de execução.

§ 8º Não pode ser exigida a abertura de câmeras para atividades síncronas, desde que demonstrada a presença do estudante por outros meios.

Art. 4º Os componentes curriculares ofertados nos períodos acadêmicos deverão ter a carga horária total da disciplina distribuída ao longo de cada um destes períodos.

Parágrafo único. Cada período acadêmico deverá ter a duração de até 15 (quinze) semanas, incluindo obrigatoriamente os sábados, cujas aulas terão duração de 60 (sessenta) minutos.

Art. 5º As aulas previstas para serem realizadas aos sábados devem priorizar o modelo assíncrono.

§ 1º Poderão ocorrer aos sábados aulas síncronas ou presenciais (nas práticas profissionais) em situações excepcionais e em comum acordo com os estudantes matriculados nos componentes curriculares.

§ 2º Em caso de impedimento devidamente justificado, deve ser comunicado ao (à) docente, a fim garantir que os estudantes participem de forma assíncrona das atividades previstas no parágrafo anterior.

Art. 6º Os docentes poderão fazer uso de gravação de aulas experimentais em laboratórios ou em outros espaços da UFPE como recurso didático-pedagógico em suporte às suas aulas remotas.

Art. 7º A alteração de pré e co-requisitos para os componentes curriculares ofertados poderá ser aprovada pelo Colegiado do Curso, mediante análise prévia do Núcleo Docente Estruturante, devendo ser posteriormente cadastrada pela Prograd.

Art. 8º Poderão ser ofertadas novas disciplinas, analisadas previamente pelo Núcleo Docente Estruturante, aprovadas pelo Colegiado do Curso e cadastradas pela Prograd.

Art. 9º Os componentes curriculares de natureza teórico-prática poderão ser desmembrados como dois novos componentes curriculares equivalentes (um teórico e o outro prático), considerando a carga horária original da disciplina desmembrada, sendo necessária a análise pelo Núcleo Docente Estruturante, aprovação pelo Colegiado do Curso e cadastro pela Prograd.

Art. 10. A oferta de todos os componentes curriculares/disciplinas, no sistema eletrônico vigente, excetuadas as práticas profissionais a serem executadas de forma remota, observará o seguinte fluxo:

I - a Coordenação do Curso cadastrará a disciplina/componente curricular no sistema eletrônico vigente e caberá ao/à docente alimentá-lo com o plano de ensino, submetendo-o à aprovação da Coordenação, em até 15 dias do início das aulas a cada período acadêmico;

II - o plano de ensino deverá conter o formato adotado para o componente curricular/disciplina ofertado, a forma de avaliação (presencial e/ou remota e/ou híbrida) e deverá ser inserido na caderneta eletrônica.

Art. 11. A oferta de componentes curriculares configurados como práticas profissionais a serem executadas de forma remota (estágios obrigatórios, laboratórios, clínicas e similares), necessariamente, observará o seguinte fluxo:

I - o órgão responsável pela oferta da disciplina e/ou de lotação docente, em conjunto com a Coordenação do Curso, avaliará a possibilidade de oferta de disciplinas de forma remota, mediante a apresentação dos respectivos planos de ensino (anexos II e/ou III);

II - o órgão responsável pela oferta da disciplina e/ou de lotação consolidará a relação das atividades, encaminhando-a, juntamente com os planos de ensino, à análise do Colegiado do Curso, consoante o Parecer CNE nº 5/2020, a MP nº 934/2020, a Portaria MEC nº 544/2020 e Lei nº 14.040/2020;

III - após a aprovação dos planos de ensino pelo Colegiado, caberá à Coordenação do Curso o cadastramento no sistema eletrônico vigente e o envio de cópia dos planos e da ata do Colegiado à Pró-Reitoria de Graduação, mediante processo eletrônico no SIPAC, para que sejam apensados ao projeto pedagógico; e

IV - em seguida, o órgão responsável pela oferta da disciplina e/ou de lotação encaminhará mediante ofício a relação das disciplinas como práticas profissionais, a serem ofertadas de forma remota, para ciência junto à Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 12. Antes do período de matrícula e/ou modificação de matrícula, caberá à coordenação de curso a divulgação do formato da oferta de cada disciplina do semestre.

§ 1º A divulgação deverá se dar, junto aos estudantes, na página do curso e em outros meios de comunicação oficiais da UFPE de acordo com as siglas: disciplina com carga horária 100% presencial (P); disciplina no formato híbrido com carga horária presencial e remota (síncrona e assíncrona) (H); e disciplina com carga horária 100% remota (síncrona e assíncrona) (R).

§ 2º Na organização do horário das disciplinas deve-se priorizar a oferta de componentes curriculares presenciais em dias e/ou turnos alternados à oferta dos componentes curriculares remotos, a fim de viabilizar a participação dos estudantes e docentes, levando-se em conta os deslocamentos.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA A OFERTA

Art. 13. O funcionamento das atividades de ensino dos componentes curriculares/disciplinas deve observar os seguintes itens:

I - o plano de ensino de componente curricular/disciplina ofertada de forma remota deverá destinar entre 20% a 70% da carga horária às atividades síncronas, conforme aprovação pelo Colegiado do Curso;

II - O limite de atividades síncronas dos discentes, por turno, é de até 180 minutos, cabendo à Coordenação do Curso realizar o acompanhamento da distribuição da carga horária;

III - as atividades síncronas serão oferecidas no mesmo turno de matrícula dos componentes curriculares aprovados no sistema eletrônico vigente;

IV - deverá ser concedido o prazo de, no mínimo, 72 horas aos estudantes para a realização e entrega das atividades de ensino no formato assíncrono.

V - a ementa e a carga horária dos componentes curriculares não poderão ser alteradas no momento do cadastro no sistema eletrônico vigente; e

VI - o horário no sistema eletrônico vigente deve contemplar a carga horária total da disciplina distribuída ao longo da semana.

Art. 14. Especificamente para 2020.1 será disponibilizado às coordenações de curso e de área novo prazo para ajustes de oferta de componentes curriculares/disciplinas.

Parágrafo único. Caberá aos docentes a atualização do cronograma de aulas, bem como da metodologia e forma de avaliação, adequando para o formato de aulas remotas quando for necessário.

Art. 15. As atividades realizadas fora do **campus** universitário (Estágios, Aulas de Campo e Visitas Técnicas), quando autorizadas pelo Colegiado do Curso, plenos de departamentos/núcleos e Direção de Centro, deverão seguir as normas emanadas das autoridades sanitárias competentes bem como os protocolos de biossegurança da UFPE.

Art. 16. A Biblioteca Central da UFPE e as bibliotecas setoriais darão suporte às Coordenações de Curso atendendo às demandas bibliográficas da comunidade acadêmica.

Parágrafo único. O funcionamento das bibliotecas setoriais ficará a critério das respectivas direções às quais estão vinculadas, observando-se as condições de biossegurança.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E RESPECTIVAS UNIDADES

Art. 17. Cabe aos/às docentes disponibilizar aos/às estudantes materiais de estudo compatíveis com as atividades pedagógicas domiciliares, sem ônus para a UFPE.

§ 1º O material será de responsabilidade exclusiva do/a docente e deverá citar e referenciar todas as fontes utilizadas.

§ 2º Aos/Às docentes compete, ainda, requerer, sempre que necessário, a autorização prévia e expressa para uso de imagem, som, voz, marcas e dados a serem utilizados na elaboração do material.

§ 3º O material de estudo disponibilizado semanalmente (lista de exercícios, notas de aula, textos, vídeos, entre outros) deverá ser compatível com a carga horária assíncrona semanal do componente curricular, não devendo exceder o tempo previsto para a sua execução.

Art. 18. Os materiais produzidos pelo corpo docente para as atividades remotas poderão ser disponibilizados aos/às estudantes como Recursos Educacionais Abertos (REA), no ambiente virtual de aulas.

§ 1º O docente poderá disponibilizar seus materiais produzidos para o ensino na modalidade remota e enviá-los à Coordenação do Curso, mediante Termo de Autorização de Imagem e Voz (anexo VI), sem ônus para a Universidade.

§ 2º O/A autor/a do material manterá a titularidade dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9.610/98.

§ 3º É facultado ao docente solicitar a retirada do material ao final do período letivo respectivo.

Art. 19. Os/As docentes, ao planejar suas atividades, deverão observar os requisitos de acessibilidade (comunicacional, metodológica, atitudinal e outras), em parceria com o Núcleo de Acessibilidade (NACE).

Parágrafo único. O NACE indicará a cada Coordenação de Curso os/as estudantes com deficiência que precisam de apoio pedagógico, bem como orientará quanto à deficiência a ser acompanhada, logo ao início de cada período acadêmico.

Art. 20. Nos casos de afastamento dos docentes, caberá à chefia imediata junto à Coordenação do curso providenciar a substituição do docente para a continuidade das atividades do componente curricular/disciplina, quer seja de forma remota ou presencial, podendo alterar o plano de ensino para atender melhor o novo contexto.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 21. A matrícula nos Períodos Acadêmicos deverá ser realizada pelo estudante, a cada novo período, observando o que está disposto no Calendário Acadêmico da UFPE (Anexo I).

§ 1º Os estudantes que não realizarem matrícula ou outro procedimento que os ligue institucionalmente à UFPE perderão o vínculo acadêmico.

§ 2º Os trancamentos de semestre realizados não serão computados enquanto perdurar o Estado de Emergência Pública advindo da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

§ 3º A solicitação de matrícula em estágio obrigatório poderá ser requerida em qualquer período do ano, desde que a/o estudante esteja vinculada/o à UFPE no momento da solicitação.

§ 4º Caso o estágio obrigatório se configure enquanto disciplina, é necessário que o estudante observe a oferta do mesmo no sistema eletrônico vigente para efetuar a sua matrícula.

Art. 22. Somente poderão se matricular nas atividades do Calendário Acadêmico da UFPE, referentes ao período acadêmico 2020.1, os/as estudantes com **status** de ATIVO ou FORMANDO no Histórico Escolar.

§ 1º Serão admitidas as matrículas de estudantes:

I - que trancaram o semestre 2020.1; e

II - que concluíram ou cancelaram a mobilidade estudantil, em 2020.1, junto à coordenação de Apoio Acadêmico (no caso de mobilidade nacional) ou junto à Diretoria de Relações Internacionais (no caso de mobilidade internacional);

§ 2º Os ingressantes em 2020.2 só poderão realizar matrícula no primeiro período quando o semestre 2020.2 se iniciar, conforme disposto no Calendário Acadêmico da UFPE (Anexo I).

Art. 23. Somente os/as estudantes com **status** de ATIVO ou FORMANDO no Histórico Escolar poderão se matricular nas atividades do Calendário Acadêmico da UFPE referentes aos demais períodos acadêmicos de que trata essa Resolução.

Art. 24. A matrícula será realizada pelo estudante, através do sistema eletrônico vigente, conforme o Calendário Acadêmico da UFPE (Anexo I).

§ 1º Ao solicitar a matrícula, o/a estudante assume que dispõe de recursos tecnológicos e dos materiais necessários para a realização das disciplinas.

§ 2º Caso não possua condições de acesso satisfatório à rede de computadores, o/a estudante poderá participar, junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), de Edital para inclusão no Programa de Inserção Digital, mediante orientações disponibilizadas pela PROAES, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 25. Serão observados, no procedimento de matrícula, os atuais critérios de prioridade para a alocação dos/as estudantes, conforme a regulamentação própria vigente nos semestres regulares da UFPE.

Art. 26. Especificamente para 2020.1, será ofertado aos estudantes, já matriculados neste período, novo prazo para modificação e correção de matrícula, podendo ser incluídas ou retiradas disciplinas bem como efetuado trancamento de semestre.

§ 1º Os componentes curriculares nos quais a/o estudante tenha obtido aprovação no semestre 2020.3 serão excluídos do horário do período acadêmico 2020.1.

§ 2º No período de matrícula ou modificação de matrícula, o limite de inserção de componentes curriculares será dado pelo PPC de cada curso.

Art. 27. Não será aplicada a Resolução nº 11/2015, do então CCEPE, que dispõe sobre Recusa de Matrícula enquanto perdurar a situação de Emergência Pública em decorrência do Estado de Calamidade Pública em decorrência do novo coronavírus (Covid-19).

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO

Art. 28. No caso de disciplinas presenciais, ressalvado o disposto no § 1º do Art. 3º, é imprescindível que seja assegurada ao estudante que se enquadra no grupo de risco para a Covid-19 a realização das atividades de forma remota (síncrona e/ou assíncrona), devendo o estudante enviar a comprovação à Coordenação de Curso em cópia ao docente, via e-mail.

Parágrafo único. Caso o estudante se enquadre no grupo de risco para a Covid-19 e queira participar presencialmente das atividades propostas pelas disciplinas que possuam carga horária prática será necessário assinar Termo de Consentimento Livre Esclarecido de Adesão (ANEXO V) à realização de atividade presencial na disciplina e enviar para a Coordenação de Curso em cópia ao docente, via e-mail.

Art. 29. São consideradas condições excepcionais para solicitação do acompanhamento especial durante o período de pandemia da Covid-19, observada a Resolução nº 06/2014, do então CCEPE, as seguintes situações:

I - estudante que, durante o período acadêmico, desenvolva sintomas da Covid-19 ou outra doença infectocontagiosa; e

II - estudante cujo membro da família resida no mesmo espaço físico e desenvolva sintomas do Covid-19.

§ 1º Caso ocorram casos de Covid-19 em alguma turma que esteja com aulas presenciais, o docente e todos os estudantes da turma e/ou do rodízio da turma deverão ficar afastados das atividades presenciais e devem participar das aulas de forma remota pelo tempo necessário ao período de quarentena a ser determinado pela direção de cada centro.

§ 2º Nos casos de substituição de aulas presenciais por remotas ou de afastamento de estudantes por acompanhamento especial, cabe ao docente ajustar o plano de ensino para esse estudante ou grupo enquanto durar o período de quarentena a ser determinado pela direção de cada centro.

CAPÍTULO VII

DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 30. A frequência de estudantes será lançada na caderneta eletrônica.

§ 1º As frequências relacionadas ao desenvolvimento das atividades assíncronas devem ser computadas pelo docente na Caderneta Eletrônica e, para isso, deve-se observar a relação entre o tempo de aula previsto para o desenvolvimento dessas atividades e a demanda proposta, devendo estes estarem especificados no plano de ensino do docente.

§ 2º Para o crédito do componente curricular/disciplina, o/a estudante deverá ter frequência mínima de 75% nas atividades propostas, contabilizado dentre as atividades presenciais e/ou remotas (síncronas e assíncronas).

§ 3º A frequência não poderá ser utilizada para fins de aproveitamento no componente curricular/disciplina.

Art. 31. As avaliações da aprendizagem observarão a Resolução nº 04/1994, do então CCEPE.

§ 1º As atividades avaliativas serão realizadas preferencialmente de forma remota (síncrona ou assíncrona), consoante o plano de ensino do docente.

§ 2º As atividades avaliativas, inclusive dos componentes curriculares/disciplinas teóricos, podem ocorrer, excepcionalmente, de forma presencial, desde que haja aprovação do Colegiado do Curso, plenos de departamentos/núcleos e Direção de Centro bem como sejam observados o cumprimento das normas de biossegurança e condições de viabilidade.

§ 3º No caso de atividades avaliativas presenciais, ressalvado o disposto no § 1º do Art. 3º, é imprescindível que seja assegurada ao estudante que se enquadra no grupo de risco para o Covid-19 a realização das avaliações de forma remota (síncrona e/ou assíncrona) mediante comprovação do estudante junto à Coordenação de Curso em cópia ao docente, via e-mail.

§ 4º É facultada, no plano de ensino, a adoção de mais de um instrumento avaliativo para que possa verificar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado.

§ 5º No caso das atividades avaliativas realizadas de forma assíncrona, será concedido o prazo mínimo de 72 horas para devolução da atividade.

§ 6º No que se refere às segunda chamada e prova final, os prazos previstos na Resolução nº 04/1994, do então CCEPE, ficam reduzidos até a metade.

CAPÍTULO VIII

DAS MONITORIAS, ESTÁGIO DOCÊNCIA E DEMAIS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Art. 32. Será preservada a participação de monitores voluntários e bolsistas previamente selecionados para o respectivo componente curricular em 2020.1, desde que manifestem a sua anuência e declarem ter condições técnicas de acompanhamento de atividades remotas e/ou presenciais, conforme se configure a oferta da disciplina.

§ 1º Será permitida nova seleção para vagas de monitoria voluntária em 2020.1.

§ 2º Será permitida a troca de monitor (voluntário ou bolsista), de acordo com Edital da Prograd, caso o mesmo decline da atividade de monitoria decorrente das condições sociais, econômicas, emocionais e de saúde no contexto de pandemia.

Art. 33. Para os semestres 2020.2 e 2021.1, a Prograd disponibilizará edital para seleção e cadastramento de monitores bolsistas e voluntários, observada a disponibilidade orçamentária e conforme edital específico de competência da Prograd/UFPE.

Art. 34. Será permitida a realização do Estágio Docência para as disciplinas selecionadas para a realização desse estágio no âmbito dos cursos em todos os períodos acadêmicos previstos nesta Resolução, ficando a sua execução condicionada à forma de oferta do componente curricular/disciplina.

Art. 35. Os/As orientadores/as de programas institucionais (monitoria, Programa de Educação Tutorial - PET, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, Residência Pedagógica) deverão observar as orientações gerais divulgadas pela Pró-Reitoria de Graduação para a realização de atividades remotas e/ou presenciais, caso haja condições de execução.

CAPÍTULO IX

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DO INTERNATO

Art. 36. As condições para realização do estágio obrigatório como componente curricular, de forma presencial ou remota, em todos os cursos da UFPE, deverão observar os requisitos previstos na Resolução nº 20/2015, do então CCEPE, no PPC do curso e na Instrução Normativa nº 01/2020, da Prograd.

§ 1º Os estágios obrigatórios poderão ser realizados presencialmente, desde que a concedente ofereça condições de biossegurança e de distanciamento social.

§ 2º Caso não haja condições adequadas de oferta presencial, deve ser avaliada a possibilidade de oferta do estágio obrigatório de forma remota.

§ 3º A decisão sobre a oferta dos estágios obrigatórios será tomada em conjunto pela Coordenação de Curso, Coordenação de Estágio do Curso e pelos/as orientadores/as, de acordo com os limites e as possibilidades oferecidos pelo campo e mediante análise das condições sanitárias.

§ 4º No caso dos cursos de licenciaturas e demais ofertas que dependam de diversos centros, a avaliação de que cuida o parágrafo anterior também será feita pelo Centro responsável pela oferta, em conjunto com a coordenação do curso.

§ 5º É necessário que a decisão sobre a oferta do estágio obrigatório remoto e/ou presencial ou suspensão da oferta, de forma excepcional, seja aprovada em colegiado do curso e, no caso das licenciaturas e demais ofertas que dependam de diversos centros, no órgão responsável pela oferta do componente curricular.

§ 6º Caso o estágio obrigatório seja iniciado e ocorra alteração nas condições sanitárias que inviabilizem sua realização (quer seja remota ou presencial) este componente poderá ficar suspenso para ser executado quando possível.

§ 7º É imprescindível que sejam asseguradas as condições de acompanhamento docente e supervisão dos estágios bem como a qualidade da formação, quer os estágios obrigatórios e internatos sejam desenvolvidos de forma remota ou presencial.

Art. 37. Para os estudantes que se enquadrem nos grupos de risco indicados pelo Ministério da Saúde, e convivam no mesmo lar com pessoas de risco ou tenham filhos em idade escolar será oportunizado o cancelamento do estágio sem ônus no semestre 2020.1.

§ 1º Para solicitação do cancelamento sem ônus de que trata o **caput** deste artigo, o estudante deverá fazer requerimento dirigido à Coordenação de Estágio do seu Curso, indicando a razão pela qual não poderá realizar o estágio obrigatório e anexando documentos comprobatórios (laudos ou atestados médicos do estudante ou da pessoa com quem convive, neste caso comprovando a coabitação; comprovante de matrícula e certidão de nascimento dos filhos etc.), que deverá formalizar processo no Sipac e encaminhar à Diretoria de Gestão Acadêmica/DGA/Prograd.

§ 2º Caso o estudante se enquadre no grupo de risco para a Covid-19 e queira participar, presencialmente, dos estágios obrigatórios e internatos, será necessário assinar Termo de Consentimento Livre Esclarecido de Adesão à realização de atividade presencial no componente curricular/disciplina e enviar para a Coordenação de Estágio em cópia à Coordenação de Curso e ao professor orientador, via e-mail.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 38. A Progepe em conjunto com a Spread ofertarão cursos de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais para estudantes e servidores.

Parágrafo único. A adesão às atividades de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais será voluntária.

Art. 39. Os processos de orientação deverão priorizar registros no ambiente virtual da UFPE.

Art. 40. Enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), as defesas de Trabalho de Conclusão de Curso e Cerimônias de Colações de Grau ocorrerão remotamente, conforme disciplina a Resolução nº 15/2020, do CEPE.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada pelas Direções de Centro a realização dessas atividades de forma presencial, sendo observados os critérios de biossegurança estabelecidos pela UFPE.

Art. 41. A apresentação de PAADs/RAADs considerará os semestres letivos e não o ano calendário.

Art. 42. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Prograd.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -


ANEXO I - CALENDÁRIO ACADÊMICO

PROPOSTA DA RETOMADA DO CALENDÁRIO 2020	
30/11/2020 a 08/01/2021	Ajustes na oferta (novas disciplinas/novas turmas/migração/divisão de turmas)
14 a 19/01/2021	Modificação de Matrícula
17/01/2021	Feriado municipal em Vitória de Santo Antão
20 a 22/01/2021	Ajuste da oferta das modificações pelas Coordenações
11/12/2020 a 24/01/2021	RECESSO
25/01/2021	REINÍCIO DAS AULAS 2020.1
13 a 16/02	Carnaval - ponto facultativo
17/02	Quarta-feira de Cinzas - ponto facultativo
25/01 a 30/4	Período de opção de curso - Ingressantes ABI 2019.2
06/03	Data Magna - Revolução Pernambucana de 1817 - Feriado Estadual
01/03 a 30/04	Oferta de componentes para 2020.2
01/04	Quinta-feira Santa - ponto facultativo
02/04	Paixão de Cristo - feriado nacional
03/04	Não haverá aulas nos três <i>campi</i>
21/04	Tiradentes - feriado nacional
30/04	Último dia de aula
01/05	Dia Mundial do Trabalho - feriado mundial
Até 06/05	Realização de Exame Final
Até 08/05	Lançamento de Notas de 2020.1
18/05	Fundação da cidade de Caruaru - Feriado municipal em Caruaru
09 a 23/05	RECESSO
11/05	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2019.2 ABI
12 a 14/05	Preparação da Matrícula 2020.2
15 a 19/05	Matrícula de 2020.2
20 a 22/05	Ajuste da oferta da matrícula pelas Coordenações
24/05	INÍCIO DAS AULAS 2020.2
24/05 a 02/06	Modificação de matrícula
01 e 02/06	MATRÍCULA DE RETARDATÁRIOS
03/06	Corpus Christi - ponto facultativo
03 a 07/06	Ajuste da oferta das modificações pelas Coordenações
21/06 a 04/09	Período de opção de curso - Ingressantes ABI 2020.1
28/06 a 31/08	Oferta de componentes para 2021.1
24/06	São João - feriado estadual
29/06	São Pedro - feriado municipal em Caruaru
16/07	Dia de Nossa Senhora do Carmo - feriado municipal em Recife
03/08	Batalha das Tabocas - Feriado municipal em Vitória de Santo Antão
28/08	Último dia de aula
Até 02/09	Realização de Exame Final
Até 04/09	Lançamento de Notas de 2020.2
05 a 19/09	RECESSO
06/09	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2020.1 ABI
07/09	Independência do Brasil - feriado nacional

08 a 10/09	Preparação da Matrícula 2021.1
11 a 15/09	Matrícula de 2021.1
15/09	Dia de Nossa Senhora das Dores - Feriado municipal em Caruaru
16 a 18/09	Ajuste da oferta da matrícula pelas Coordenações
20/09	INÍCIO DAS AULAS 2021.1
20 a 29/09	Modificação de matrícula
28 e 29/09	MATRÍCULA DE RETARDATÁRIOS
30/09 a 02/10	Ajuste da oferta das modificações pelas Coordenações
12/10	Dia de Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional
18/10 a 30/12	Período de opção de curso - Ingressantes ABI 2020.2
18/10 a 30/12	Oferta de componentes para 2021.2
01/11	Transferência do feriado do funcionário público (28/10)- A confirmar
02/11	Dia de Finados - feriado nacional
15/11	Proclamação da República - feriado nacional
08/12	Nossa Senhora da Conceição - feriado municipal de Recife
21/12	Último dia de aula
24/12	Véspera de Natal - ponto facultativo
Até 28/12	Realização de Exame Final
Até 30/12	Lançamento de Notas de 2021.1
31/12	Véspera de Ano Novo - ponto facultativo
31/12/2021 a 30/01/2022	RECESSO
14/01/2022	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2020.2 ABI
17 a 19/01	Preparação da Matrícula 2021.2
20 a 25/01	Matrícula de 2021.2
26 a 28/01	Ajuste da oferta da matrícula pelas Coordenações
31/01	INÍCIO DAS AULAS 2021.2

FERIADO NACIONAL
FERIADO ESTADUAL
FERIADO EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FERIADO EM CARUARU
FERIADO EM RECIFE

**ANEXO II – PLANO DE AULA PARA DISCIPLINAS DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS
OU CLÍNICAS OU SIMILARES EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO REMOTO**

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO</p> <p>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</p>
---	--

PLANO DE ENSINO:

DEPARTAMENTO: _____

NOME DO DOCENTE: _____

PERÍODO LETIVO (ANO/ SEM): _____

Portaria MEC 544/2020, artigo 1º. O Ministério da Educação resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.


**JUSTIFICATIVA PARA A OFERTA DE DISCIPLINA DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS
OU CLÍNICAS OU SIMILARES NO FORMATO REMOTO.**

**ORGANIZAÇÃO DA DISCIPLINA NO FORMATO REMOTO
(LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS OU CLÍNICAS OU SIMILARES)**

DISCIPLINA		CARGA HORÁRIA		CRÉDITOS
Código	Nome	Teórica	Prática	
TURMA				
Identificação		Cursos que atende		Período
Horário		Professor		Nº de sub turmas
EMENTA				

OBJETIVOS			
METODOLOGIA			
FORMAS DE AVALIAÇÃO			
UNIDADES PROGRAMÁTICAS			
Data (dia/mês)	CONTEÚDO DA AULA	Carga/horária	
		Teórica	Prática
BIBLIOGRAFIA			
____/____/____	_____		
Data de entrega do plano	Assinatura do professor(a)		
____/____/____	_____		
Data de aprovação no depto /núcleo	Assinatura do chefe do departamento		
____/____/____	_____		
Data de aprovação no Colegiado	Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso		

**ANEXO III – PLANO DE AULA PARA DISCIPLINAS DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS
EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO REMOTO**

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO</p> <p>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</p>
---	--

PLANO DE ENSINO:

DEPARTAMENTO: _____

NOME DO DOCENTE: _____

PERÍODO LETIVO (ANO/ SEM): _____

Portaria MEC 544/2020, artigo 1º. O Ministério da Educação resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 3º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.

ORGANIZAÇÃO DA DISCIPLINA

DISCIPLINA		CARGA HORÁRIA		CRÉDITOS
Código	Nome	Teórica	Prática	
TURMA				
Identificação		Cursos que atende		Período
Horário		Professor		Nº de sub turmas
EMENTA				
OBJETIVOS				
JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO				
Descrever a importância desse estágio nesse contexto de pandemia e remotamente.				
RELAÇÃO EMPRESA/ESCOLA				
Descrever como se dará essa relação remotamente				
RECURSOS ADOTADOS				
(Ex.: plataforma de ensino, sistema de webconferência, plataformas digitais de interações síncronas e assíncronas etc.)				

SISTEMA DE ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR DA UNIDADE CURRICULAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO			
Descrever como se dará essa relação remotamente			
SISTEMA DE SUPERVISÃO (EMPRESA/ESCOLA)			
Descrever como se dará essa relação remotamente			
METODOLOGIA			
FORMAS DE AVALIAÇÃO			
UNIDADES PROGRAMÁTICAS			
Data (dia/mês)	CONTEÚDO DA AULA	Carga/horária	
		Teórica	Teórica
BIBLIOGRAFIA			
<p>____/____/____</p> <hr/> <p>Data de entrega do plano</p> <p>____/____/____</p> <hr/> <p>Data de aprovação no depto/núcleo</p> <p>____/____/____</p> <hr/> <p>Data de aprovação no Colegiado</p>			
		Assinatura do professor(a)	
		Assinatura do chefe do departamento	
		Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso	

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (DOCENTE)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Eu _____
CPF _____, RG _____, SIAPE: _____ depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos metodológicos da atividade acadêmica, bem como de estar ciente da necessidade do uso da minha imagem, especificados no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, **AUTORIZO, através do presente termo, (especificar nome de todos os professores envolvidos)**, professor(a) da “**(especificar o nome da disciplina, com código e curso)**” a efetuar as **gravações/filmagens que se façam necessárias para realização de atividades de ensino**, síncronas, durante a disciplina **XXX**, do curso **XXX**, de _____ A _____ (**COLOCAR DATA DE INÍCIO E FIM**), no(s) dia(s) de _____ (**COLOCAR NOME DO DIA DA SEMANA**), das **XXXXX** às **XXXX** horas, no formato remoto. Comprometo-me a não tornar públicas as fotos/imagens ou gravações de áudio/vídeo oriundas de aulas, nas quais conste a presença dos estudantes, que eventualmente detenha em minha guarda, sem a autorização expressa deles.

Data: _____

Assinatura

**ANEXO V – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO DE ADESÃO PARA
COMPONENTE CURRICULAR/DISCIPLINA PRESENCIAL (ESTUDANTE)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Eu _____
CPF _____, RG _____, estudante do Curso de _____
da Universidade Federal de Pernambuco, estou enquadrado no grupo de risco para a Covid-19 e, mesmo assim, desejo participar presencialmente das atividades dos componentes curriculares /ou disciplinas que serão ofertadas de forma presencial durante o período acadêmico _____, ainda que as orientações administrativas e sanitárias não o recomendem em virtude da pandemia. As disciplinas e/ou componentes curriculares que participarei presencialmente estão discriminadas a seguir:

Código do componente	Nome da disciplina/componente curricular	Nome do docente responsável	Curso de graduação	Dia da aula/atividade presencial	Horário de início e final

Data: _____

Assinatura da/o Estudante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
(Aprovado em reunião do Colegiado em 18/11/2020)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgcb>, que contém as normas do Processo Seletivo para Admissão ao Corpo Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, Cursos de Mestrado e Doutorado (Semestre Letivo 2021.1), nas Áreas de Concentração em **Biotecnologia** e **Biologia Química para a Saúde**.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação reconhecida pelo MEC compatível com as Áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia Farmacologia, Fisiologia, Microbiologia, Química ou áreas afins; para o Curso de Doutorado, exige-se Mestrado compatível com as Áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia Farmacologia, Fisiologia, Microbiologia, Química ou áreas afins, obtido em cursos recomendados pela CAPES (vide em www.capes.gov.br).

1.2 – A inscrição se realizará exclusivamente através de meio eletrônico (E-mail: coordenacao.ppgcb@ufpe.br) exclusivamente no período de **14 de dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021**.

1.3 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme observado no Item 2.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição nos processos seletivos para candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado:

- a) Versão digitalizada** da Ficha de Inscrição preenchida (**Anexo I**);
- b) Cópias eletrônicas** do RG, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral), ou passaporte (no caso de candidato estrangeiro);
- c) Versão digitalizada** de uma foto 3 × 4 recente;
- d) Versão eletrônica do Curriculum Vitae** elaborado **exclusivamente** no formato da tabela apresentada no **Anexo II** (candidatos ao Mestrado) ou **Anexo III** (candidatos ao Doutorado) e acompanhado de **arquivo**

formato PDF contendo todos os documentos comprobatórios, devidamente identificados pela numeração atribuída na tabela e organizados na sequência em que são indicados no currículo.

e) Versão digitalizada de Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na forma de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme boleto gerado como explicado em anexo (**Anexo IV**), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, sendo isentos, **mediante envio do requerimento de isenção de inscrição (Anexo V)**, aluno regularmente matriculado aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte de curso de Graduação ou de Mestrado, servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativo e docentes, efetivos ou substitutos) e candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.136/2007.

2.2 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os candidatos ao Curso de **Mestrado** deverão enviar:

a) Versão eletrônica (formato PDF) de pré-projeto de pesquisa **com no mínimo 3 e no máximo 5 páginas (descontando-se a capa)**. O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão é de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição. O projeto deve conter, no mínimo: título; revisão da literatura/introdução; justificativa; objetivos; metodologia; referências bibliográficas; cronograma de execução; e atendimento aos critérios éticos da pesquisa, quando cabível.

b) Versão digitalizada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

c) Versão digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão enviar:

a) Versão eletrônica (formato PDF) do pré-projeto de pesquisa **com no mínimo 10 e no máximo 15 páginas (descontando-se a capa do pré-projeto)**. O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão é de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição. O projeto deve conter, no mínimo: título; revisão da literatura/introdução; justificativa; objetivos; metodologia; referências bibliográficas; cronograma de execução; e atendimento aos critérios éticos da pesquisa, quando cabível.

b) Versão digitalizada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

c) Versão digitalizada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;

d) Versão digitalizada do histórico escolar do Curso de Mestrado.

2.4 – Os diplomas dos cursos de graduação e de Mestrado obtidos no Brasil deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC e pela CAPES/MEC, respectivamente. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos cursos de graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não será necessária nenhuma autenticação.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, bem como inscrição condicionada à seleção de Doutorado de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição aos diplomas ou comprovantes de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, constando a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação ou do Mestrado até a data de realização da matrícula.

2.6 – São motivos para **indeferimento** de inscrição pela Coordenação do PPGCB:

- a) Ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- b) *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios não organizados como exigido no item “d” da seção 2.1;
- c) Pré-projeto fora das especificações exigidas nas seções 2.2 (candidatos ao Mestrado) e 2.3 (candidatos ao Doutorado);
- d) Ausência de preenchimento de qualquer item obrigatório na Ficha de Inscrição;
- e) Inscrição enviada para endereço eletrônico diferente do indicado;
- f) Inscrição enviadas após às 23h59 de 22 de janeiro de 2021;
- g) Pagamento da taxa de inscrição não realizado na forma prevista no item 2.1, salvo para aqueles candidatos que encaminharem o requerimento da isenção taxa de inscrição;
- h) Não realização do pagamento da taxa de inscrição por candidatos que enviarem o requerimento da isenção da taxa de inscrição, mas que não se enquadrem nos casos dispostos no item “e” da seção 2.1;
- i) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, constituída por cinco membros.

3.1 – A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Etapas	Datas	Horários
Inscrições Por e-mail (coordenacao.ppgcb@ufpe.br)	14/12/2020 a 22/01/2021	Até 23h59 do dia 22/01/2021
Divulgação das inscrições homologadas	25/01/2021	17h00
Etapa Única A) Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	01, 02 e 03/02/2021	9h00 às 12h00 14h00 às 17h00 (Videoconferência)
B) Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	04 e 05/02/2021	8h00 às 12h00 14h00 às 17h00

Resultado da Etapa Única e Resultado Final	08/02/2021	17h00
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa Única e Resultado Final	09, 10 e 11/02/2021	Dia inteiro (envio por e-mail)
Matrícula	Conforme acadêmico do SIGAA PROPG/UFPE	-----
Início das aulas	Conforme definido pela Coordenação do Programa após a matrícula	-----

- Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail coordenacao.ppgcb@ufpe.br, conforme definido no item 5.1 deste Edital.

3.2 – A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

Etapas	Datas	Horários
Inscrições Por e-mail (coordenacao.ppgcb@ufpe.br)	14/12/2020 a 22/01/2021	Até 23h59 do dia 22/01/2021
Divulgação das inscrições homologadas	25/01/2021	17h00
Etapa Única A) Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	01 e 02/02/2021	8h00 às 12h00 14h00 às 17h00
B) Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	03, 04 e 05/02/2021	9h00 às 12h00 14h00 às 17h00 (Videoconferência)
Resultado da Etapa Única e Resultado Final	08/02/2021	17h00
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa Única e Resultado Final	09, 10 e 11/02/2021	Dia inteiro (envio por e-mail)
Matrícula	Conforme calendário acadêmico do SIGAA PROPG/UFPE	-----
Início das aulas	Conforme definido pela Coordenação do Programa após a matrícula	-----

- Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail coordenacao.ppgcb@ufpe.br, conforme definido no item 5.1 deste Edital.

3.3. Apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa

3.3.1 – Tanto no Concurso para o Mestrado quanto para o Doutorado, a etapa de “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa” tem peso 6,0 (seis) e é de caráter classificatório.

3.3.2 – Diante da atual conjuntura de enfrentamento à pandemia de Covid-19, as apresentações dos candidatos serão realizadas remotamente, em ambiente virtual a ser criado e gerenciado pela Coordenação do

curso. O link referente ao ambiente virtual a ser utilizado para as apresentações dos projetos será informado aos candidatos 24 horas antes da data estabelecida para o cumprimento desta etapa.

3.3.3 – A etapas de “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa” consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 10 minutos, pela Comissão de Seleção, estando presentes no mínimo 3 dos 5 membros da comissão.

3.3.4 – São critérios para avaliação da “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (10%); b) pertinência da bibliografia utilizada (10%); c) justificativa e problematização (10%); d) contextualização teórico-metodológica (15%); e) demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (15%); f) consistência da pesquisa proposta e demonstração de conhecimento dos debates atuais (25%); g) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (15%), totalizando 100%.

3.4 – Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.4.1 – A avaliação do *Curriculum Vitae*, com peso 4,0 (quatro) será de caráter classificatório.

3.4.1.1 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos ao Curso de Mestrado, será obedecida a seguinte tabela de pontuação (vide Anexo II para instruções acerca da organização dos documentos):

I - TITULAÇÃO (Peso 2,5)

Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar de Graduação	Média Geral entre 5,00 e 5,99 – 5,0 pontos Média Geral entre 6,00 e 6,99 – 6,0 pontos Média Geral entre 7,00 e 7,99 – 7,0 pontos Média Geral entre 8,00 e 8,99 – 8,0 pontos Média Geral entre 9,00 e 10,00 – 9,0 pontos
Láurea Universitária	1,0
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)	2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos)
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)	1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos)

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima: 10 pontos
--	------------------------------------

Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)	2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Outras atividades pertinentes como profissional (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas)	1,0 por cada 600 horas (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.	1,0 por ano de bolsa (máximo: 5,0 pontos)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos)
Orientação de estágios e monografias	1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0)

Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Patentes, livros, capítulos, trabalhos completos e artigos em periódicos devem ser incluídos na íntegra. Nos casos em que a declaração não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos).	Pontuação Máxima: 10 pontos
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de	0,2 por apresentação (máximo: 1,0 ponto)

trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de Graduação)	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais	0,5 por apresentação (máximo: 6,0 pontos)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)	1,0 por publicação (máximo 6,0 pontos)
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais	0,5 por avaliação (máximo 3,0 pontos)
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Qualis A1 ou A2: 7,0 pontos por artigo Qualis B1 ou B2: 6,0 pontos por artigo Qualis B3 ou B4: 5,0 pontos por artigo Qualis C: 4,0 pontos por artigo Obs: Publicações em revistas avaliadas pelo JCR e com fator de impacto equivalente à classificação "Qualis" da Área de Ciências Biológicas I vigente terão pontuação similar.
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Qualis A1 ou A2: 5,0 pontos por artigo Qualis B1 ou B2: 4,0 pontos por artigo Qualis B3 ou B4: 3,0 pontos por artigo Qualis C: 2,0 pontos por artigo Obs: Publicações em revistas avaliadas pelo JCR e com fator de impacto equivalente à classificação "Qualis" da Área de Ciências Biológicas I vigente terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis da Área Ciências Biológicas I/CAPES	1,0 (máximo: 4,0 pontos)
Publicação de capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)	2,0 (máximo: 4,0 pontos)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0 (máximo: 3,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 por patente (máximo: 6,0 pontos)

V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
--	-------------------------------------

Participação em congressos e simpósios <u>sem apresentação de trabalho</u>	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,3 por minicurso (máximo 2,0 pontos)
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,6 por minicurso (máximo: 3,0 pontos)
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	1,0 por curso (máximo 5,0 pontos)
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão	0,5 por evento (máximo 2,0 pontos)
Palestrante em eventos científicos e de extensão	0,8 por evento (máximo 3,0 pontos)
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso	1,0 por banca (máximo 3,0 pontos)
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em projeto de extensão devidamente registrado	1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos)
Monitoria de disciplina	0,5 ponto por semestre (máximo 4,0 pontos)

3.4.1.2 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos ao Curso de Doutorado, será obedecida a seguinte tabela de pontuação (vide Anexo III para instruções acerca da organização dos documentos):

I - TITULAÇÃO (Peso 2,5)

Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar do Mestrado	Média geral entre 9,00 e 10,00 – 9,0 pontos Média geral entre 8,00 e 8,99 – 8,0 pontos Média geral entre 7,00 e 7,99 – 7,0 pontos Em caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, a média geral será calculada aplicando-se: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5.
Láurea Universitária	1,0
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)	2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos)
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)	1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos)

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima: 10 pontos
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)	2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Outras atividades pertinentes como profissional (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas)	1,0 por cada 600 horas (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento	1,0 por ano de bolsa (máximo: 5,0 pontos)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos)
Orientação de estágios e monografias	1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0)

Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Patentes, livros, capítulos, trabalhos completos e artigos em periódicos devem ser incluídos na íntegra. Nos casos em que a declaração/certificado não	Pontuação Máxima: 10 pontos
--	------------------------------------

apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos.	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de Graduação)	0,2 por apresentação (máximo: 1,0 ponto)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais	0,5 por apresentação (máximo: 6,0 pontos)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)	1,0 por publicação (máximo 6,0 pontos)
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais	0,5 por avaliação (máximo 3,0 pontos)
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Qualis A1 ou A2: 7,0 pontos por artigo Qualis B1 ou B2: 6,0 pontos por artigo Qualis B3 ou B4: 5,0 pontos por artigo Qualis C: 4,0 pontos por artigo Obs: Publicações em revistas avaliadas pelo JCR e com fator de impacto equivalente à classificação "Qualis" da Área de Ciências Biológicas I vigente terão pontuação similar.
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Qualis A1 ou A2: 5,0 pontos por artigo Qualis B1 ou B2: 4,0 pontos por artigo Qualis B3 ou B4: 3,0 pontos por artigo Qualis C: 2,0 pontos por artigo Obs: Publicações em revistas avaliadas pelo JCR e com fator de impacto equivalente à classificação "Qualis" da Área de Ciências Biológicas I vigente terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis da Área Ciências Biológicas I/CAPES	1,0 (máximo: 4,0 pontos)
Publicação de capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)	2,0 (máximo: 4,0 pontos)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0 (máximo: 3,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 por patente (máximo: 6,0 pontos)

V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios <u>sem apresentação de trabalho</u>	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,3 por minicurso (máximo 2,0 pontos)
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,6 por minicurso (máximo: 3,0 pontos)
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	1,0 por curso (máximo 5,0 pontos)
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão	0,5 por evento (máximo 2,0 pontos)
Palestrante em eventos científicos e de extensão	0,8 por evento (máximo 3,0 pontos)
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso	1,0 por banca (máximo 3,0 pontos)
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em projeto de extensão devidamente registrado	1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos)
Monitoria de disciplina	0,5 ponto por semestre (máximo 4,0 pontos)

4. Resultado

4.1 – A nota final do candidato será expressa em duas casas decimais pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas.

4.2 – É consagrada a média final 7,00 (sete), como nota mínima para aprovação dos candidatos.

4.3 – Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Maior nota na “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”.

b) Maior nota na seção IV (Produção Acadêmica) na “Avaliação do *Curriculum Vitae*”.

4.4 - A divulgação do resultado final ocorrerá no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no *site* do Programa.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados da Etapa Única e do Resultado Final do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, no prazo de até 3 dias úteis de sua divulgação, devendo-se utilizar o formulário disponível no Anexo VI.

5.2 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente o direito de participação, sob condição. Assegurar quando solicitado o espelho de correção da avaliação individual.

5.3 - Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail coordenacao.ppgcb@ufpe.br, que terá até 24 horas para a sua avaliação e informar aos candidatos a posição formal acerca do pleito.

6. Vagas e Classificação

6.1 – É fixado em **10 (dez)** o número de vagas para o Curso de Mestrado e **10 (dez)** o número de vagas para o Curso de Doutorado.

6.2 – A classificação e preenchimento de vagas serão realizados de acordo com a nota final, em ordem decrescente.

6.3 – São disponibilizadas 02 (duas) vagas adicionais para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, sendo 01 (uma) para Mestrado e 01 (uma) para Doutorado. Para fazer jus a vaga institucional, os servidores referidos devem obter aprovação no processo de seleção e devem informar o orientador escolhido na Ficha de Inscrição.

6.4 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o próximo candidato aprovado e não classificado, obedecendo-se a ordem de classificação e o número de vagas por orientador.

6.5 - A classificação no processo seletivo permite ao candidato efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido sem assegurar necessariamente concessão de bolsa de estudos.

7 – Disposições gerais

7.1 – Informações sobre inscrições e realização das etapas: exclusivamente através de meio eletrônico (E-mail: coordenacao.ppgcb@ufpe.br).

7.2 - Os candidatos terão acesso ao ambiente virtual criado para a realização da etapa de avaliação e apresentação dos projetos após terem a sua identificação confirmada através dos meios disponíveis.

7.3 - A sessão das defesas será restrita à Coordenação do Curso, à Comissão de Seleção e ao candidato que estiver sendo avaliado no momento, vedando-se a participação de outros candidatos.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

7.5 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a etapa única se estender além dos prazos estipulados nos itens 3.1 e 3.2, devendo um novo cronograma ser informado a todos os candidatos e disponibilizado no site do PPGCB.

7.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppgcb.

7.7 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Márcia Vanusa da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – UFPE

ANEXOS:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II - MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO (MESTRADO)

III - MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO (DOUTORADO)

IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

VI – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME*			
NOME SOCIAL			
FILIAÇÃO*	MÃE:		
	PAI:		
ESTADO CIVIL*			
COR/RAÇA*			
ENSINO MÉDIO (NOME DA ESCOLA)*	<input type="checkbox"/> PÚBLICA		<input type="checkbox"/> PRIVADA
DATA DE NASCIMENTO*			
LOCAL DE NASCIMENTO*			
POSSUI NECESSIDADE ESPECIAIS?*	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM. QUAL? _____		
RG*	Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	
		DATA DE EXPEDIÇÃO:	
CPF*	Nº		
RESERVISTA			
TÍTULO DE ELEITOR*	NÚMERO:		
	SEÇÃO:	ZONA:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL*	LOGRADOURO:		
	BAIRRO:		
	CIDADE:		
	UF:	CEP:	
E-MAIL*:			
TELEFONE (COM DDD)*			
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	EMPRESA:		
	LOGRADOURO:		
	BAIRRO / CIDADE:		
	UF:	CEP:	
CARGO:			
TELEFONE DA EMPRESA (COM DDD):			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
GRADUAÇÃO (CURSO)*			
INSTITUIÇÃO*			
LOCAL*			
MESTRADO (CURSO)**			
INSTITUIÇÃO**			
LOCAL**			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**			
PERÍODO**	INÍCIO:	TÉRMINO:	
INFORMAÇÕES SOBRE A CANDIDATURA			
CURSO PRETENDIDO*	<input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO		

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO*		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO*	<input type="checkbox"/> BIOTECNOLOGIA <input type="checkbox"/> BIOLOGIA QUÍMICA PARA A SAÚDE	
POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL*:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

(*) Campo obrigatório para todos os candidatos.

(**) Campo obrigatório para candidatos ao Doutorado, incluindo concluintes de Mestrado.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

**ANEXO II: MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE
DOCUMENTADO (MESTRADO)**

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5)	Nº dos Documentos anexados	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período		
Média do Histórico Escolar de Graduação		
Láurea Universitária		
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)		
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)		
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc		
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio na área do Programa		
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)		
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).		
Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)		
3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.		
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas)		
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar		
Orientação de estágios e monografias		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes		
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc.		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de graduação)		

Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)		
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais		
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis da Área Ciências Biológicas I/CAPES		
Publicação de capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)		
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)		
Patente com registro de depósito		
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Indicar evento, curso, duração, etc.		
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão		
Palestrante em eventos científicos e de extensão		
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso		
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)		
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão		
Participação em projeto de extensão devidamente registrado		
Monitoria de disciplina		

**ANEXO III: MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE
DOCUMENTADO (DOUTORADO)**

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5)	Nº dos Documentos anexados	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Cursos Pré-Mestrado: Indicar curso, Instituição, período		
Média do Histórico Escolar do Mestrado		
Láurea Universitária		
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)		
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)		
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc		
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio na área do Programa		
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)		
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).		
Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)		
3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Atividade: Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.		
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas)		
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar		
Orientação de estágios e monografias		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes		
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc.		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de graduação)		

Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)		
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais		
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional incluída no Qualis/CAPES 2013-2016, exclusivamente na área de Ciências Biológicas I. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis da Área Ciências Biológicas I/CAPES		
Publicação de capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)		
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)		
Patente com registro de depósito		
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Indicar evento, curso, duração, etc.		
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão		
Palestrante em eventos científicos e de extensão		
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso		
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)		
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão		
Participação em projeto de extensão devidamente registrado		
Monitoria de disciplina		

**ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE
RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**

Para gerar a guia de recolhimento você deve seguir os seguintes passos:

Ir ao site : www.stn.fazenda.gov.br

Do lado esquerdo aparece SIAFI – Sistema de Administração Financeira (clique)

Clique em Guia de Recolhimento da União, depois Impressão – GRU

Preencha os espaços:

UG: 153098 Gestão: 15233

Recolhimento Código: 288322, depois avançar

Preencha os espaços:

Referência: 3026

CPF:

Nome:

Valor inicial R\$ 50,00

Valor final R\$ 50,00

Finalizando com imprimir PDF

ANEXO V: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____ (nome completo do candidato), RG n° _____, Órgão
Expedidor _____, CPF n° _____, Número de
Identificação Social (NIS) n° _____,
residente à Rua/Av./Praça _____,
Número _____, Apartamento _____, na cidade de _____, Estado de
_____, venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de
inscrição para o Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo _____ ao
corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, uma vez que me
enquadro no seguinte requisito/condição estabelecidos no Edital de Seleção:
_____.

Nestes termos, peço deferimento,

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI: MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____
_____ (nome completo do candidato), RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, CPF nº _____, candidato ao Curso de
_____ Doutorado, venho apresentar à Comissão de Seleção designada pela
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (UFPE), recurso(s)
quanto à(s) nota(s) por mim obtida(s) na(s) etapa(s) abaixo discriminada(s). Declaro estar ciente
que o prazo para interposição deste(s) recurso(s) é de até 3 dias úteis após a divulgação das
minhas notas.

- () Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa
() Análise do *Curriculum Vitae*
() Resultado Final

Motivo da solicitação:

Nestes termos, peço deferimento,

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovada na Reunião do Colegiado realizada no dia 26 de novembro de 2020)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção publicado no Boletim Oficial nº54 (Especial) de 10 de junho de 2020 e Boletim Oficial nº57 (Especial) de 23 de junho de 2020.

Mestrado Acadêmico

Item 6.1 onde se lê:

6.1 - Para o Curso de Mestrado Acadêmico, são fixadas 25 vagas, as quais serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, até a data de encerramento da matrícula (conforme consta no Edital padrão), desde que atenda ao perfil da vaga liberada, podendo ser chamado o primeiro candidato que atenda a esse perfil.

Item 6.1 Leia-se:

6.1 - Para o Curso de Mestrado Acadêmico, são fixadas 30 vagas, as quais serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, até a data de encerramento da matrícula (conforme consta no Edital padrão), desde que atenda ao perfil da vaga liberada, podendo ser chamado o primeiro candidato que atenda a esse perfil.

Doutorado Acadêmico

Item 6.1 onde se lê:

6.1 – São fixadas em 15 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, até a data de encerramento da matrícula (conforme consta no Edital padrão), desde que atenda ao perfil da vaga liberada, podendo ser chamado o primeiro candidato que atenda a esse perfil.

Item 6.1 Leia-se:

6.1 – São fixadas em 19 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados através deste Edital. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado, será convocado o candidato aprovado/não classificado seguinte, obedecendo a ordem de classificação, até a data de encerramento da matrícula (conforme consta no Edital padrão), desde que atenda ao perfil da vaga liberada, podendo ser chamado o primeiro candidato que atenda a esse perfil.

Prof^a. Danielle Costa Morais
Coordenadora do PPGEP/UFPE
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado ad referendum do Colegiado no dia 09/11/2020)

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em SAÚDE TRANSLACIONAL –CCM-UFPE

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 54 (136 Especial) de 05 de dezembro de 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 04 (quatro), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	DIEGO LEVINO DE MENEZES	8.31
2º	BRUNA ROBERTA ALVES DA SILVA	7.78
3º	JAMAICA GINA ELOI DE SOUZA GUIMARÃES	7.65
4º	EDUARDO ALVES CAMÊLO	7.61
5º	MARIA ANDRESSA NICÁCIO DE LIMA	7.54
6º	BRUNA GABRIELLA DE OLIVEIRA SOUZA	7.21
7º	ALINE PATRICIA COSTA SANTOS	7.19
8º	DALMIR CAVALCANTI DOS SANTOS	6.69
9º	DENISE MAIARA DA SILVA CARNEIRO	6.37

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

Prof. MÁRIO RIBEIRO DE MELO JUNIOR
Coordenador(a) do Programa de Pós Graduação em Saúde Translacional